

COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO

FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE

PORTARIA No. 03/2010 - MANTENEDORA

Estabelece e regulamenta descontos destinados as empresas conveniadas.

Pe. João Carlos Ribeiro Rodrigues, diretor-presidente da Mantenedora da FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece, regulamenta e comunica a política de descontos para as empresas conveniadas:

Art. 1º. - Têm direito ao desconto os funcionários e seus dependentes de primeiro grau e cônjuges regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da **FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE**.

Parágrafo Primeiro: O desconto que trata o presente convênio não é cumulativo, dessa forma, quaisquer benefícios futuros excluem o percentual de desconto tratado por este convênio.

Parágrafo Segundo: O desconto é condicionado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento conforme tabela abaixo:

	Dia 10 (R\$)	Desconto Máximo %	Após o dia 10 (R\$)	Semestre (R\$)
Administração	389,35	35	599,00	3.594,00
Ciências Biológicas	261,75	25	349,00	2.094,00
Ciências Contábeis	381,55	35	587,00	3.522,00
Direito	492,10	30	703,00	4.218,00
Educação Física	409,50	25	546,00	3.276,00

Parágrafo Terceiro: o desconto é pessoal e intransferível e terá vigência sempre no mês posterior a solicitação e durante a permanência do aluno no curso matriculado.

Art. 2º. - Não serão concedidos descontos aos alunos que:

- I. Não apresentarem documentação comprobatória;
- II. Não tenham efetuado a matrícula no prazo estabelecido pela Secretaria;
- III. Já tenham adquirido redução no valor das mensalidades mediante bolsa de estudos, convênios, parcerias, descontos ou qualquer outro meio, tais como PROUNI, FIES, Programa Escola da Família, Iniciação Científica, Monitoria, descontos concedidos pela própria Faculdade Salesiana e outros.

Art. 3º. - Em caso de abandono do curso, antes do término do período letivo, ou se o aluno não se matricular no período para o qual o desconto foi solicitado, o aluno perderá o desconto.

Art. 4º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade da Salesiana.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será publicada nos quadros de avisos dos Cursos e divulgada na internet pelo site www.fasne.edu.br

Comunique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife (PE), 20 de janeiro de 2010.

Pe. João Carlos Ribeiro da Silva, sdb.
Diretor Presidente da Mantenedora